LEI Nº 1.824, DE 14 DE AGOSTO DE 2.008.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
3.3.90.39.00-10.301.1001.2001 R$ 300.000,00

09.00.00 – Secretaria de Educação
09.02.00 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios
3.3.90.39.00-12.366.2001.2042 R$ 86.000,00
09.03.00 – Educação Básica – Fundeb
3.3.90.39.00-12.361.2001.2041 R$ 675.000,00

11.00.00 – Secretaria de Esportes
11.01.00 – Esporte e Lazer
3.3.90.30.00-27.122.3008.2112 R$ 20.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado conforme disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei Federal de n° 4.320/64 em R$. 528.846,79 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis

reais e setenta e nove centavos), e conforme disposto no artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64 em R$. 552.153,21 (quinhentos e cinqüenta e dois mil, cento e cinqüenta e três reais e vinte e um centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de agosto de 2.008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto de 2.008.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva